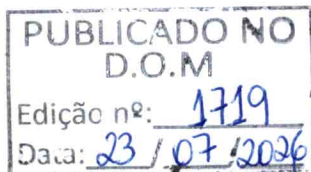




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.770, DE 23 DE JULHO DE 2026



"RETIFICA E RATIFICA O DECRETO Nº 7.757, DE 7 DE JULHO DE 2026 QUE, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA SOBRE ÁREA PÚBLICA DENOMINADA ÁREA VERDE 01, DO LOTEAMENTO TERRAZUL CJ, BAIRRO SÃO LUIZ, DISTRITO DO POLVILHO, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, DA REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II, IV e XI da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando que por meio do Decreto nº 7.757, de 7 de julho de 2026, foi declarada de utilidade pública para finalidade de Servidão Administrativa de passagem, parte do imóvel de propriedade do Município de Cajamar, denominado Área Verde 01, do Loteamento Terrazul CJ, Bairro São Luiz, Distrito do Polvilho, objeto da Matrícula nº 166.900 do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jundiaí, destinada exclusivamente à implantação, operação, inspeção, conservação, manutenção, reparo e eventual substituição da rede pública de esgotamento sanitário;

Considerando que em decorrência do avanço de estudos técnicos, verificou-se a necessidade de alteração do traçado e da geometria da faixa de servidão passando para 324,94m², havendo a necessidade de retificação do Decreto nº 7.757, de 7 de julho de 2026;

Considerando que não houve alteração da finalidade do Decreto nem do objetivo da Servidão Administrativa, permanecendo inalterada sua destinação e a implantação da infraestrutura originalmente prevista;

Considerando o relevante interesse público na implantação da infraestrutura de saneamento básico e a necessidade de garantir acesso permanente para operação, inspeção, manutenção, reparo e eventual substituição da rede pública de esgotamento sanitário;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 3.039/2026.

DECRETA:



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.770/2026 - Fls. 2

Art. 1º Fica retificada e ratificada a geometria e a descrição perimétrica da Servidão Administrativa instituída no Decreto nº 7.757, de 7 de julho de 2026, alterando-se a redação do parágrafo único de seu art. 1º, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º....."

Parágrafo único. A servidão administrativa ora instituída recai sobre faixa com área de 324,94m², a seguir descrita:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1**, de coordenadas **N 7.409.206,00m** e **E 312.499,91m**; deste, segue com o azimute de 91°00'31" e distância de 3,01 m, até o vértice **M-2**, de coordenadas **N 7.409.205,94m** e **E 312.502,92m**; com o azimute de 176°02'09" e distância de 1,80 m, até o vértice **M-3**, de coordenadas **N 7.409.204,15m** e **E 312.503,05m**; com o azimute de 112°14'05" e distância de 51,50 m, até o vértice **M-4**, de coordenadas **N 7.409.184,66m** e **E 312.550,72m**; com o azimute de 212°22'14" e distância de 50,52 m, até o vértice **M-5**, de coordenadas **N 7.409.142,00m** e **E 312.523,67m**; com o azimute de 220°16'01" e distância de 7,40 m, até o vértice **M-6**, de coordenadas **N 7.409.136,35m** e **E 312.518,89m**; com o azimute de 302°22'14" e distância de 1,98 m, até o vértice **M-7**, de coordenadas **N 7.409.137,41m** e **E 312.517,21m**; com o azimute de 32°22'14" e distância de 54,26 m, até o vértice **M-8**, de coordenadas **N 7.409.183,24m** e **E 312.546,26m**; com o azimute de 292°14'05" e distância de 49,78 m, até o vértice **M-9**, de coordenadas **N 7.409.202,08m** e **E 312.500,18m**; 356°02'09" e 3,93 m até o vértice **M-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central 45°00' WGr**, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 23 de julho de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.770/2026 - Fls. 3

LEANDRO MORETTE ARANTES
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

RAUL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Serviços Públicos Municipais

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo